



PARECER ÚNICO Nº 203/2013		PARECER ÚNICO Nº 1493549/2013 (SIAM)	
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 01449/2003/003/2008	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorgas: Barramento em Curso d'água sem captação	03293/2010, 03294/2010, 03295/2010, 03296/2010, 03297/2010.	Autorizações Deferidas
Outorgas: Captações em poço tubular profundo	8058/2010 2047/2011 23876/2012	Processo em renovação Autorização Deferida Autorização Deferida
Reserva Legal	04394/2009	Averbada

EMPREENDEDOR: Serra Morena Empreendimentos Imobiliários Ltda	CNPJ: 25.682.287/0001-08	
EMPREENDIMENTO: Parque das Águas de Serra Morena – Residencial I	CNPJ: 25.682.287/0001-08	
MUNICÍPIO: Taquaraçu de Minas	ZONA: Expansão Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):SAD 69 LAT/Y 19º 33' 04" LONG/X 43º 44' 59"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco SF5 : Bacia do rio das Velhas das nascentes	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas SUB-BACIA: Córrego São José	
UPGRH: até jusante da confluência com o rio Paraúna		
CÓDIGO: E-04-01-4	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais.	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Bios Consultoria/ Maria de Lujan Seabra de Carvalho Costa	REGISTRO: CREA 56.941/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 124061/2013	DATA: 26/04/2013	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Daniele Ladeira Gomes Ferreira – Analista Ambiental (Gestora)	81.754-6	
Ronaldo Carlos Ribeiro – Analista Ambiental	1.147.163-8	
Elenice Azevedo Andrade – Analista Ambiental	1.250.805-7	
Rita de Cássia Meira Bianchini Cosendey – Analista Ambiental	556.240-0	
Juliana Castro de Oliveira – Estágio Supervisionado	-----	
Leandro Cosme Oliveira Couto – Analista Ambiental	83.160-4	
Frederico Rache Pereira – Analista Ambiental	1.146.831-1	
Angélica de Araújo Oliveira – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.213.696-6	
De acordo: Anderson Marques Martinez Lara – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.779-1	
De acordo: Bruno Malta Pinto – Diretor de Controle Processual	1.220.033-3	



1 INTRODUÇÃO

O presente parecer visa subsidiar o julgamento, por parte da URC Velhas, quanto ao pleito da Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Parque das Águas de Serra Morena – Residencial I.

O empreendimento obteve a licença de instalação corretiva – LIC concedida pelo COPAM em 20 de maio de 2005 (Licença nº. 309/2005). Entretanto, sua vigência expirou em maio de 2007, não tendo sido formalizado o processo de LO no prazo estabelecido. Ressalta-se que na ocasião da análise para concessão da LIC foi verificado o diagnóstico ambiental da área, a inserção do empreendimento e seus respectivos impactos, culminando no deferimento de tal licença.

Assim, o empreendimento foi autuado por operar sem a devida licença ambiental durante o intervalo de tempo entre a licença expirada e a formalização deste processo, através do Auto de Infração nº 011369/2009.

O processo foi devidamente formalizado em 30/09/2008 e classificado segundo a Deliberação Normativa COPAM 74/2004 sob o código E-04-01-4, que trata da atividade de loteamento de solo urbano para fins exclusiva ou predominante residenciais, cuja classe é 3 e o porte é médio.

Os parâmetros de enquadramento do loteamento são a área total do empreendimento e a densidade populacional que neste caso são, respectivamente, 40,5347 hectares e 24 habitantes por hectare. O empreendimento localiza-se no município de Taquaraçu de Minas.

Os estudos apresentados na formalização do processo foram Plano de Controle Ambiental – PCA e Relatório de Controle Ambiental – RCA.

Com o objetivo de dar continuidade à análise do processo, realizou-se vistoria na área do empreendimento, em 25/01/2012, gerando o auto de fiscalização nº79655/2012, em 28/02/2012, gerando o auto de fiscalização nº79749/2012 e em 26/04/2013, gerando auto de fiscalização nº124061/2013. Durante as vistorias foi possível constatar que as vias estavam todas abertas e pavimentadas, o sistema de drenagem pluvial, arborização viária e iluminação pública foram executados adequadamente.

Em 26/11/2008 foram solicitadas as primeiras informações complementares através do ofício nº882/2008, e posteriormente foram solicitadas novas informações para complementação do processo de licenciamento.

2 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento encontra-se implantado no município de Taquaraçu de Minas, em área definida como Zona de Expansão Urbana (ZEU), na localidade denominada Fazenda Santa Isabel. O acesso se faz através do km 58 da rodovia MG 020, entre Santa Luzia e Jaboticatubas.

O referido empreendimento, apesar de encontrar-se dentro dos limites do município de Taquaraçu de Minas, localiza-se mais próximo à sede municipal de Jaboticatubas (5 Km) que à sede de Taquaraçu de Minas (18 Km). Desta forma, embora o loteamento esteja ligado política e administrativamente ao município de Taquaraçu de Minas, a cidade que exercerá o papel de referência para os moradores e de apoio comercial e de serviços ao empreendimento será Jaboticatubas.



Figura 01 – Localização do empreendimento Pqe. das Águas de Serra Morena – Residencial I. – Fonte: Google

Consta no processo o registro de imóvel da área total do empreendimento de 40,5347 ha conforme matrícula nº 11.095, livro 2AJ, fl. 55 da Comarca de Caeté.

Em 30/12/2004, o IEPHA informa que não existem bens inventariados ou tombados na área de abrangência do empreendimento Parque das Águas de Serra Morena - Residencial I.

O ICMBio, através do ofício nº081/2010, datado de 09/07/2010, atesta a viabilidade do empreendimento em relação a APA Morro da Pedreira.

Consta nos autos do processo de LIC, ofício nº061/2004 emitido pelo IEPHA, em 30/12/2004 informando que não existem bens inventariados ou tombados pelo IEPHA/MG na área de abrangência do empreendimento.

O IPHAN, através do ofício nº2720/2012, datado de 04/12/12, informa que os processos necessários para obtenção da anuência em relação ao patrimônio arqueológico foram devidamente elaborados conforme a legislação vigente, não restando nenhuma pendência de qualquer espécie, relativamente a este órgão federal.

2.1 PROJETO URBANÍSTICO

O projeto de parcelamento do solo visa à implantação em uma área de expansão urbana, atendendo a uma demanda por residências de campo, predominantemente residencial unifamiliar, sob a forma de loteamento. Tem como finalidade a ocupação por segunda residência, voltada ao uso do lazer, ocupada com mais intensidade nos fins de semana.

O projeto urbanístico do empreendimento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas em 17/07/2001 (Lei Municipal 562/2001), com anuência prévia do SEPLAN/MG através do Processo nº 141/2002, de 03/07/2002, conforme consta averbação na certidão de registro de imóvel.



De acordo com o projeto urbanístico aprovado, o loteamento é composto por 253 lotes conformados em 20 quadras, área institucional, áreas verdes e sistema viário. Os lotes apresentam área média de 1.000m² e a densidade populacional bruta prevista para o empreendimento é de aproximadamente 24 hab/ha.

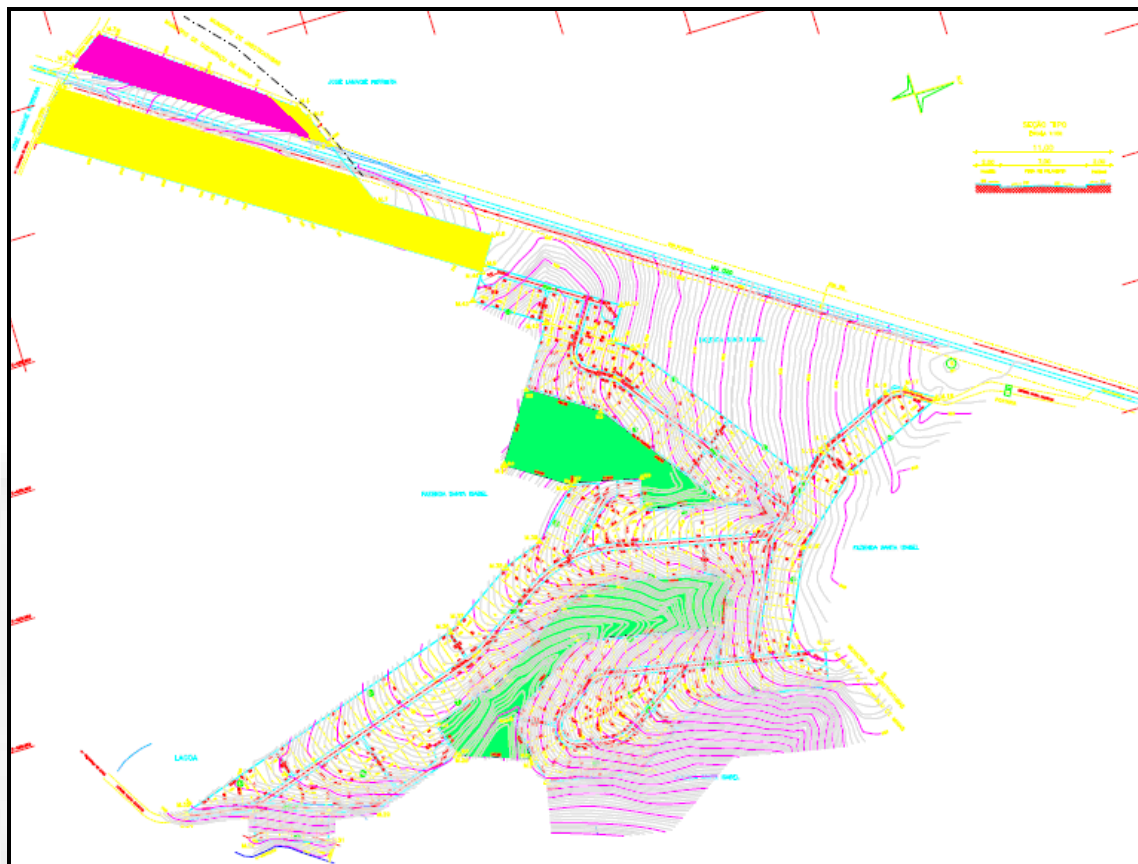


Figura 02 – Projeto urbanístico do Pqe. das Águas de Serra Morena – Residencial I. – Fonte: RCA

Os lotes ocupam 26,3 ha equivalente a 64,99% do total da área do imóvel, a área verde é de 6,98 ha e corresponde a 17,23% da área loteada, a área institucional é de 1,8ha que corresponde a 4,63% da área loteada e 5,3ha de área de ruas referente a 13,15% do total da gleba.

QUADRO DE ÁREAS		
DESCRIÇÃO	ÁREA (ha)	%
Lotes	26,3450	64,99
Sistema viário	5,3286	13,15
Área Verde	6,9840	17,23
Áreas Institucionais	1,8771	4,63
Área Total Parcelada	40,5347	100%
Nº de Lotes	253	
Nº de Quadras	20	

Quadro 01 – Quadro de áreas do projeto urbanístico aprovado pela prefeitura. – Fonte: Processo de LIC



O Decreto Estadual nº 44.646/2007, estabelece o percentual mínimo de 5% da gleba de áreas institucional, porém, o projeto urbanístico aprovado pela Prefeitura e SEPLAN/MG, apresenta um percentual de 4,63% de áreas destinadas a equipamentos públicos. Assim, a SUPRAMCM entende que, por se tratar de uma LOC e o projeto ter sido aprovado antes da exigência do referido decreto não existe viabilidade de adequação do mesmo.

Em 05/08/2003, foi emitido pela Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas, termo de recebimento das obras civis do loteamento em questão. Segundo informado, estas foram executadas em conformidade com as normas e especificações técnicas, tal como no disposto da Lei Municipal de Parcelamento, Lei 6766 e na legislação ambiental aplicável.

2.2 INFRAESTRUTURA

2.2.1 Abastecimento de água

O empreendimento em análise possui previsão de população de final de plano de aproximadamente 1.012 habitantes, a se instalar ao longo do desenvolvimento do empreendimento, destacando a existência de algumas edificações que são empregadas como segunda residência.

Sendo assim, é apontado pelo empreendedor, como solução para a produção de água para abastecimento humano e demais usos urbanos, a exploração de água por meio de poços tubulares profundos. Tal solução é passível de outorga de direito de uso de águas públicas, sendo que um poço se encontra em processo de renovação e outros em processo de outorga. Cabe destacar que os processos de outorga se encontram com análise concluída, com apontamento para o deferimento. Já o processo em fase de renovação se encontra em análise técnica. Ressalta-se ainda que, segundo artigo 4º da Deliberação Normativa CERH nº 7/2002, poços tubulares são considerados intervenções de pequeno porte e sua regularização se faz pelo procedimento de análise de processo de outorga de águas públicas e emissão de parecer técnico.

Os processos de outorga que visam regularizar novos poços tubulares são 2047/2011 e 23579/2012. Já o processo de renovação de portaria de outorga é o 8058/2010.

Os processos de outorga deferidos resultam no volume diário total de 490 metros cúbicos, o que é suficiente para até 4.080 pessoas, compreendendo tanto o empreendimento Parque das Águas de Serra Morena – Residencial I quanto o Residencial II.

2.2.2 Esgotamento sanitário

Conforme apresentado, o uso do parcelamento será estritamente residencial. Assim, os efluentes líquidos gerados neste empreendimento são caracterizados como efluentes domésticos, cujas propriedades principais são a carga orgânica, patogênica e de nutrientes.

Para tal tipo de efluente, as técnicas usuais de tratamento correspondem à associação tratamentos preliminares, que correspondem à remoção de sólidos e matéria orgânica insolúveis; tratamentos primários, que correspondem à remoção de matéria orgânica dissolvida e tratamento terciário, que corresponde à remoção de outros contaminantes presentes no efluente.

Sendo assim, é comum o emprego de sistemas estáticos individuais (fossa-filtro-sumidouro) como estruturas de controle ambiental para esse efluente. Este sistema é composto, usualmente, por



três caixas, sendo que a primeira, que é denominada fossa séptica, corresponde a um tanque impermeabilizado, onde ocorre alguma degradação da matéria orgânica dissolvida e decantação dos sólidos insolúveis. O segundo tanque, denominado filtro anaeróbio, também corresponde a um tanque impermeabilizado, onde se instala um filtro de pedras de mão ou outro substrato onde se desenvolvem microorganismos anaeróbios, responsáveis pela digestão e mineralização da matéria orgânica dissolvida. O sumidouro corresponde a última etapa de tratamento do efluente, e é constituído por um tanque escavado, com permeabilidade suficiente para criar condições de infiltração do efluente no solo, em velocidades que não prejudiquem os aquíferos subterrâneos.

Ressalta-se que, por força do Decreto Estadual 45.097/2009, somente serão permitidos sistemas estáticos de tratamento de efluentes para os lotes com dimensões superiores a 1.000 m². Tal colocação vai ao encontro da proposta do empreendedor que sugere a instalação do sistema estático por parte do futuro morador. Contudo, a SUPRAM CM entende que caberá ao empreendedor orientar os futuros moradores para que estes implantem sistemas estáticos de tratamento de efluentes em conformidade com as normas em vigor.

2.2.3 Drenagem superficial

Os projetos apresentados propõem um sistema de macrodrenagem composto essencialmente por sarjetas, bocas de lobo, galerias e sistemas de dissipação de energia. Contudo, foi observado, durante as vistorias realizadas na área do empreendimento, que o sistema de drenagem é constituído por canaleta verde, galerias e sistemas de dissipação de energia. A citada canaleta verde corresponde a uma estrutura cujo objetivo é dificultar o escoamento superficial, promovendo uma maior infiltração das águas pluviais no solo, diminuindo os impactos provenientes da impermeabilização do solo.

2.2.4 Energia Elétrica

Foi constatado a instalação do sistema de iluminação viária e a ligação de energia elétrica à algumas residências já implantadas. Contudo, não há a comprovação documental da capacidade de atendimento por parte da CEMIG de fornecimento para todo o loteamento. Sendo assim e tendo em vista que o empreendimento já se encontra em operação com o sistema de distribuição de energia elétrica e iluminação viária implantados, condiciona-se a apresentação da comprovação definitiva da capacidade de atendimento de energia elétrica, por parte da CEMIG, à todos os lotes previstos para o empreendimento.

2.2.5 Geração e destinação dos resíduos sólidos

Consta nos autos do processo declaração da Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas datada de 17/01/2005, informando que o projeto de coleta e disposição final dos resíduos sólidos domésticos gerados no loteamento Parque das Águas de Serra Morena – Residencial I está de acordo com o Programa Municipal de Gestão de Resíduos e Lei Federal 6766 de 19/12/1979. Além disso, informa que compete a Prefeitura coletar o volume de resíduos gerados na portaria do empreendimento, transportá-lo e depositá-lo em seu Aterro Controlado. Contudo, a análise técnica da SUPRAMCM solicitou a apresentação de outra proposta de destinação de resíduos sólidos urbanos, o que foi atendido pelo empreendedor. Essa nova proposta apresenta como destinação final dos resíduos sólidos, o aterro sanitário particular localizado no município de Sabará, e que se encontra devidamente licenciado para tal finalidade.



Consta ainda do programa de gestão de resíduos sólidos urbanos, a implantação da coleta seletiva, que deverá ser operada pelos moradores do loteamento.

3 DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

A elaboração do diagnóstico ambiental foi embasada nos estudos apresentados pelo empreendedor, em vistoria realizada in loco e em consultas realizadas ao Zoneamento Ecológico-Econômico de Minas Gerais (ZEE-MG).

Área diretamente afetada (ADA): Foi considerada como área diretamente afetada, a área de intervenção, destinada ao Loteamento Parque das Águas de Serra Morena – Residencial I (40,53 hectares).

Área de influência indireta (AI): Para o meio biótico a área de influência indireta do Empreendimento abrange a mesorregião Geográfica Metropolitana de Belo Horizonte e Região Administrativa Central Mineira. Para o meio socioeconômico considerou-se os municípios de Taquaraçu de Minas e Jabuticatubas.

Área de influência direta (AID): Corresponde ao entorno do loteamento, a comunidade de Bamburrall, as margens da MG-020, a sede de Jabuticatubas, que receberão os impactos mais imediatos do empreendimento e a área da Fazenda Santa Izabel, alvo do empreendimento.

3.1 MEIO FÍSICO

O terreno do empreendimento “Águas de Serra Morena – Residencial I” está sobre rochas da Formação Santa Helena, caracterizada pela presença de filitos, metassiltitos laminados e metapelitos, todas com coloração avermelhada quando desconpostas e cortadas por veios de quartzo. O relevo da região se divide entre modelado topográfico suave ondulado a moderado nos topos das elevações (superfícies de topo) e modelado topográfico fortemente ondulado nas vertentes (superfícies de transição) e fundos de vale (calhas fluviais). Os vales locais têm perfis assimétricos com declividades acentuadamente distintas.

Os solos eluviais, localizados nos topos de elevações, são saprolíticos, com textura predominante siltosa, e existem coberturas coluviais, ao longo das vertentes, com textura predominante argilosa. Os tipos de solos existentes na região são os cambissolos e o latossolo vermelho-amarelo, ambos com horizontes superficiais pedregosos. O perfil típico dos solos na região contém na superfície um pavimento de fragmentos de quartzo imersos em material argilo-siltoso vermelho, sobreposto a um horizonte residual siltoso advindo dos metapelitos ou metassiltitos e existindo na base o saprólito.

Na área do terreno do empreendimento estão presentes metapelitos (em maior parte), sendo encontrados também metassiltitos, distribuídos em topos de elevações (que ocupam maior parte da área) e nas porções mais elevadas de vertentes (que ocupam parte diminuta da área). Nestas, principalmente nas porções mais íngremes, ocorrem riscos de erosão e de deslizamento de taludes de escavação e aterros qualificados como médio a elevado. Nos topos de elevações os riscos são baixos.

Conforme consulta às informações do ZEE-MG, o município no qual o empreendimento se localiza possui parâmetros similares a estes levantados para o terreno do empreendimento. A vulnerabilidade natural de Taquaraçu de Minas é classificada como média, sendo os parâmetros de



suscetibilidade à degradação estrutural solo, vulnerabilidade do solo à contaminação, risco potencial à erosão e vulnerabilidade dos recursos hídricos classificados como médias.

Diante desse cenário, a instrução dos projetos das edificações das moradias deve ser pautada pela elucidação de pormenores locais e por detalhamentos que estejam adequados aos objetivos de cada projeto.

3.2 MEIO SOCIOECONÔMICO

O empreendimento “Parque das Águas de Serra Morena – Residencial I” corresponde a uma área de fazenda cujas atividades agropecuárias deixaram de ser viáveis economicamente para o proprietário, que optou pelo parcelamento do solo em fome de loteamento. O local do loteamento é a Fazenda Santa Isabel, no km 58 da rodovia MG-020, em Zona de Expansão Urbana (ZEU) do município de Taquaraçu de Minas, conforme Lei Municipal nº 562/2001.

Dada a localização, o parcelamento se caracteriza pela finalidade de ocupação para segunda residência, voltada ao uso “lazer”, ocupada com mais intensidade nos fins de semana. A ocupação atual se constitui por uma população caracterizada como de renda média a renda média alta, com uma relação habitante por domicílio igual a 4 (quatro). Conforme os estudos apresentados, os usuários dos lotes no empreendimento não demandam os serviços e equipamentos urbanos tal como acontece nas cidades. Isso se dá pelo motivo desses usuários tenderem a utilizar os serviços ofertados no âmbito metropolitano e raramente utilizarem os serviços locais.

A totalidade da área do empreendimento está inserida nesse município, sendo destacado que o limite noroeste do empreendimento corresponde à divisa com o município vizinho de Jaboticatubas. Embora Taquaraçu de Minas abrigue política e administrativamente o empreendimento, que se distancia 22 km da respectiva sede municipal, a sede do município de Jaboticatubas, distante apenas 5 km do empreendimento, é o principal núcleo urbano de referência para os proprietários dos lotes.

Conforme consulta às informações do ZEE-MG, a potencialidade social do município que abriga o empreendimento é muito precária, sendo os parâmetros utilização das terras e densidade de ocupação das terras classificados como muito precárias e condição da infra-estrutura de transporte e das atividades econômicas classificadas como precárias.

O transporte coletivo na área de influência do empreendimento se compõe de quatro linhas intermunicipais, administrada pelo Departamento Estadual de Rodagem (DER), que ligam Taquaraçu de Minas a Belo Horizonte e a Santa Luzia e Jaboticatubas à Belo Horizonte passando, ou por Taquaraçu de Minas, ou por Santa Luzia.

Taquaraçu de Minas apresenta uma dinâmica populacional característica de município onde predominam as atividades rurais, havendo perdas de efetivos populacionais e crescimento da população urbana. Já Jaboticatubas apresenta maior predominância de atividades tipicamente urbanas, havendo nos últimos anos pequena variação na população total e inversão entre população urbana e rural, ou seja, êxodo rural.

O serviço de abastecimento de água em Taquaraçu de Minas e em Jaboticatubas está a cargo da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), enquanto os serviços de esgotamento sanitário e coleta e disposição de resíduos sólidos estão a cargo das respectivas prefeituras municipais. Em Taquaraçu de Minas, os resíduos sólidos são dispostos em Aterro Controlado monitorado pela Fundação Estadual de Meio Ambiente (FEAM).



3.3 MEIO BIÓTICO

3.3.1 Fauna

De acordo com os estudos, a área do empreendimento possibilita apenas a existência de grupos faunísticos compostos, sobretudo, por animais de pequeno porte. A avifauna foi apontada como o grupo animal inventariado de maior frequência e a mastofauna, como de baixa frequência. Neste grupo foram destacados mamíferos de pequeno porte como o *Sylvilagus brasiliensis* (tapiti), *Sciurus spp.* (caxinguelê), *Coendou sp.* (ouricho-cacheiro), *Agouti paca* (paca), *Dasyprocta SP* (cutia), *Hydrochaerus hydrochaeris* (capivara), *Didelphis sp* (gambá), *Euphractus sexcinctus* (tatu-peba) e *Dasytus novemcinctus* (tatu-galinha). Foi informado o registro de animais na AID que se encontram na listado MMA de animais em extinção como o *Priodontes maximus*/ Tatu-canastra e o *Leopardus pardalis mitis*/Jaguaritica, além da probabilidade de ocorrência de *C. personatus* / Sauá, guigó e o *C. Brachyurus* / Lobo guará.

Os registros foram obtidos percorrendo-se as trilhas e estradas inseridas na área e também através de locais sem caminhos, ao longo dos quais as espécies detectadas foram sendo anotadas. Para a avifauna o registro foi feito por visualização e zootaxia, além de informações de moradores da área em estudo e do antigo proprietário. Observações e relatos de moradores da região foram considerados, principalmente para espécies de aves em trânsito e ou migratórias não observadas durante as incursões de campo. Foram detectadas na região do Empreendimento, 103 (cento e três) espécies de aves integrantes de 15 ordens, 32 famílias e 08 sub-famílias. Algumas espécies registradas foram o tesourão, (*Eupetomena macroura*); beija-flor-peito-azul, (*Amazilia lactea*); o besourinho verde, *Chlorostibon aurioventris*; o João Teneném, *Synallaxis spixi*; dentre outros.

No grupo da herpetofauna, foram citadas espécies do gênero *Bothrops*, como: jararaca (*Bothrops jararaca*) e jararacuçu (*Bothrops jararacussu*). Também foram citadas serpentes não peçonhentas, como cobra-cipó (*Dendrophidion dendrophis*). Relativo a herpetofauna notou-se a presença de vários lagartos (*Tupinambis teguixim*) e calangos, (*Tropidurus torquatus*).

Com relação à ictiofauna, a Área de Influência do empreendimento apresenta-se pobre em ictiofauna, não tendo sido constatada a ocorrência de espécies ameaçadas ou ecossistemas peculiares que possam ser atingidos diretamente pelo empreendimento. A ictiofauna diagnosticada compreendeu 10 (dez) espécies, entre elas destaca-se o lambari do rabo amarelo, a Tilápia e a traíra.

3.3.2 Flora

Na área diretamente afetada pelo projeto do Parque das Águas de Serra Morena – Residencial I, a maior parte da região é coberta por formações vegetais incluídas na categoria dos Campos Limpos / Pastagem e Campos Cerrados (Cerradinho ralo). As áreas estão inseridas dentro do domínio morfoclimático dos Cerrados, no qual além das formações vegetais de cerrados propriamente, inclui outros ecossistemas associados, como matas (floresta xeromorfa), floresta mesófila (semidecídua e subperenifólia), higrófilas, de galeria, considerada prolongamentos da Mata Atlântica, campo limpo e formação de campo cerrado e de campos de altitudes.

A caracterização dos aspectos florísticos e fisionômicos da vegetação da área de influência direta do empreendimento foram realizados através de campanhas de campo.

Efetou-se primeiramente um levantamento de dados secundários consistidos através de consultas à literatura e pesquisa bibliográfica pertinente a flora regional e à consulta de mapas,



levantamentos planialtimétricos da área, cartas do IBGE-IGA, CETEC, Projeto RADAM e fotografias aéreas.

Cada uma das fitofisionomias arbóreas ocorrentes na área seria melhor detalhada através de estudos fitossociológicos, mas como não haverá supressão de essências nativas da mata, nem de espécies importantes do Cerrado, esses estudos não se justificam por demandar maior tempo e custo financeiro.

Assim sendo, para o levantamento florístico, foram amostrados os indivíduos mais expressivos aleatoriamente, árvores e lianas, com CAP (circunferência à altura do peito) maior ou igual a 15 cm e altura superior a 2,00 m.

Os Campos Antrópicos são os principais biótipos relacionados à área de influência do empreendimento, foram aqui incluídas áreas de pastagem e áreas agrícolas ou mesmo oriundas de alteração humana.

Dentre as espécies predominantes na área de matas do empreendimento, estão a *Hymenaea stilbocarpa* Hayne, (jatobá); *Callisthene major* Mart., (veludo); *Erythrina verna*, Vell., (mulungu), *Genipa americana*, (jenipapo); *Piptadenia peregrina* Benth., *Nectandra myriantha* Meissn, (canela amarela); *Enterolobium contortisiliquum* (Vell.) (tamboril); *Aspidosperma olivaceum* Mart. (Guatambu). Foram registrada a presença de espécies protegidas por lei, como o Pequi/*Caryocar brasiliense* Camb.

Durante a análise do processo de Licença de Instalação Corretiva, foi realizada a análise da supressão de vegetação para abertura do sistema viário conforme quadro abaixo:

QUADRO DE ESTIMATIVA DA QUANTIDADE TOTAL DE LENHA RETIRADA PARA ABERTURA DO SISTEMA VIÁRIO			
TIPOLOGIA	ÁREA DE VEGETAÇÃO A SER RETIRADA (ha.)	PORCENTAGEM RETIRADA EM RELAÇÃO À ÁREA TOTAL DA TIPOLOGIA (%)	QUANTIDADE DE LENHA A SER RETIRADA POR TIPOLOGIA (m ³)
Cerrado "Sensu strictu"	9,37	5,55	15,93
Pastagens	6,38	21,04	0,57
Total	15,75		16,50

Quadro 02 – Quadro de estimativa de supressão de vegetação. – Fonte: RCA

4 UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

Os usos de recurso hídrico previstos para o empreendimento em questão se resumem a cinco barramentos com fins paisagísticos e de recreação sem captação, e três captações em poço tubular. Os barramentos consistem dos processos 3293/2010 – Portaria 86/2011; 3294/2010 – Portaria 87/2011; 3295/2010 – Portaria 88/2011; 3296/2011 – Portaria 89/2011 e 3297/2010 – Portaria 90/2010 cujas validades estão previstas até 2016.

O processo 8058/2010 (captação em poço tubular) trata-se de uma renovação de portaria que foi formalizado tempestivamente e encontra-se em análise na Supram-CM.

O processo 2047/2011 – Portaria 874/2012 (captação em poço tubular sob as coordenadas 19° 33'59" e 43°45'3,08"), encontra-se regularizado com vazão autorizada de 15,0 m³ /h, tempo de captação de 20h totalizando 300 m³/dia. A finalidade desta captação é para consumo humano.



O processo 23876/2012 (captação em poço tubular sob as coordenadas 19°34'17" e 43°45'2,27") encontra-se finalizado com autorização deferida para captação de 6,45 m³ /h com tempo de bombeamento de 20 h, totalizando 129 m³ /dia. A finalidade desta captação é para consumo humano.

5 AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

Conforme parecer técnico DIURB nº026/2005, da concessão da Licença de Instalação Corretiva, PA nº 1449/2003/001/2004, foi emitida uma declaração do IEF, datada de 20/04/2005, informando que a empresa responsável pelo empreendimento estava dispensada da obtenção de APEF, conforme Parecer Técnico NOBH nº14/05, não juntado ao processo de licenciamento.

Atualmente não há solicitação para supressão de vegetação nativa, intervenção em área de preservação permanente ou outro tipo de intervenção ambiental.

Em termos de intervenção em área de preservação permanente é proposto, no projeto urbanístico do loteamento, o parcelamento do solo em área de preservação permanente, criando 6 lotes. Cabe destacar que estes lotes apresentam-se parcialmente sobrepostos a áreas de preservação permanente e a cobertura vegetal existente é composta por Floresta Estacional Semidecidual (FESD), em estágio médio de regeneração. Sendo assim, a SUPRAMCM solicitou ao empreendedor a exclusão desses lotes, de forma a atender os critérios legais definidos, em especial, no Decreto Estadual 44.646/08, o qual restringe o parcelamento do solo em áreas de preservação permanente, dentre outros. Contudo, em resposta a essa solicitação, o empreendedor informou que tais lotes, localizados na quadra 12 e enumerados de 1 a 6, seriam mantidos e a posse seria da pessoa jurídica responsável pelo empreendimento, o qual averbaria um compromisso de manutenção da vegetação, a partir do registro de área *non aedificant* nas matrículas dos citados lotes.

Na leitura do Decreto Estadual 44.646/08, observa-se no artigo 2º, §2º, inciso V, a seguinte redação:

“Art. 2º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal.

...

§ 2º Não será permitido o parcelamento do solo: ...

...

V - em áreas de preservação permanente, salvo nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, e mediante autorização do órgão ambiental competente; ...”

Ainda no citado decreto estadual, entendemos a definição de parcelamento do solo, conforme a seguinte redação:

“Art. 1º O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e as legislações municipais pertinentes.

§ 1º Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos, ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.



§ 2º Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.”

Sendo assim, independentemente da proposta feita pelo empreendedor de preservação das áreas de APP dos lotes, acima informados, deve-se observar a impossibilidade de parcelamento do solo nas áreas definidas como de preservação permanente, ou seja, a impossibilidade legal de transformação dessas áreas em lotes.

Visando a correção da questão acima apresentada, a SUPRAMCM condiciona a exclusão, dos lotes de 1 à 6 da quadra 12, da proposta de parcelamento do solo, a ser comprovada a partir da apresentação de novo projeto urbanístico. Além dessa adequação, solicita-se ao empreendedor o cercamento dessa área, de forma a preservar a vegetação existente.

6 RESERVA LEGAL

Esse empreendimento está implantado em imóvel com área total de 40,5347ha, registrado sob matrícula 11.095 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caeté MG. Pelo fato de não existir fragmentos de vegetação nativa suficiente para o cumprimento da legislação vigente, a Reserva Legal foi demarcada no imóvel vizinho, registrado sob matrícula 11.596, localizado na mesma microbacia, pertencente ao mesmo proprietário. Esta Reserva Legal foi averbada nestas duas matrículas de imóvel.

A Reserva Legal ocupa 8,107ha e está praticamente toda coberta com vegetação nativa, diversificada e em bom estado de conservação. Em porcentagem insignificante, em alguns trechos limítrofes da Reserva Legal observa-se capim braquiária misturada com vegetação nativa, sem riscos de invasão ou prejuízo à conservação da Reserva Legal. Além disso, a Reserva Legal é limítrofe da Reserva Legal do imóvel receptor (sob matrícula 11.596) e de “áreas verdes do loteamento.

7 UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

Conforme consulta ao Relatório Indicativo de Restrição Ambiental, o empreendimento não possui restrições quanto à Unidades de Conservação. Contudo, consta nos autos do processo autorização para o licenciamento emitido pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, datado de 09/07/2010 para a implantação do empreendimento, no que diz respeito aos impactos ambientais sobre a APA Morro da Pedreira.

8 IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

8.1 FASE DE INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Como o empreendimento encontra-se implantado, os impactos ambientais decorrentes desta etapa já ocorreram e foram abordados durante a fase do licenciamento de instalação corretiva.

8.2 FASE DE OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

8.2.1 Meio Biótico

Supressão de vegetação: A ocupação dos lotes por edificações e demais equipamentos causa, de imediato, a supressão de vegetação, implicando em impactos sobre a fauna e flora. No



entanto, a cobertura vegetal predominantemente no interior do empreendimento é ocupada por pastagens formada por espécies exóticas, fato este que diminui significativamente a presença de elementos da fauna e da flora nativa.

Medidas Mitigadoras e/ou Planos Propostos:

- Para minimizar o impacto da supressão da vegetação, foi implantado o projeto de arborização viária e o tratamento paisagístico das rotatórias.
- Para eventuais supressões de vegetação dentro dos lotes, o proprietário deverá solicitar a autorização junto ao órgão competente.

8.2.2 Meio Socioeconômico

Fortalecimento do ordenamento territorial da região: O “Parque das Águas de Serra Morena – Residencial I” objetivou o uso e a ocupação do solo atendendo às exigências legais e sua operação ativa um vetor de ocupação urbana que induz o surgimento de empreendimentos com moldes semelhantes. Desse modo, contribui para o ordenamento territorial da região.

Valorização econômica das terras: Em vista da característica de indução do surgimento de empreendimentos com moldes semelhantes, a operação do empreendimento causará impacto com abrangência regional, permanente, relevante e positivo sobre a valorização econômica das terras.

Geração de empregos: Devido à demanda por equipamentos e serviços, a operação do “Parque das Águas de Serra Morena – Residencial I”, gera benefícios para a população da região através da criação de empregos diretos e indiretos, gerando renda e melhorando a qualidade de vida para os habitantes dos municípios de Jaboticatubas e Taquaraçu de Minas. Esse impacto é avaliado como de efeito positivo e direto, com abrangência regional, permanente e magnitude relevante.

Alteração na demanda por serviços públicos de assistência médica e transporte: Em face do caráter de segunda residência do empreendimento, a demanda dos moradores pelos serviços de saúde é praticamente inexistente, visto que utilizarão os serviços ofertados no âmbito metropolitano, raramente buscando os serviços locais, podendo ocorrer apenas alguma demanda de serviços médicos de urgência e de segurança pública. O contingente populacional de apoio (caseiros, zeladores e trabalhadores auxiliares) é pouco expressivo e se mantém atendido pelos equipamentos municipais existentes, como ocorre atualmente. Há a possibilidade de aumento na demanda por transporte público na região, cujo atendimento é feito pelas linhas de ônibus que atendem a área de entorno. Nesse cenário, a alteração na demanda por serviços públicos de assistência médica e transporte é um impacto classificado como de efeito negativo, incidência direta, com abrangência regional, permanente e magnitude relevante.

8.2.3 Meio Físico

Alteração nas condições do solo: A construção das moradias nos lotes ocasionará ação direta sobre a estrutura do solo, expondo superfícies à ação de processos erosivos com conseqüente carreamento e aporte de sedimentos nas calhas de drenagem natural. Ainda, as vias e edificações promovem a impermeabilização do solo, reduzindo a permeabilidade do terreno.

Medidas Mitigadoras e/ou Planos Propostos:



- Para estabilização de taludes de pequena altura, será construída muretas de pé, na base do talude, e revestimento de grama, na parte do talude acima da mureta;
- Encaminhamento dos materiais excedente dos cortes e aterros dos lotes, bem como entulhos e restos de podas para locais indicados pela Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas.
- Para contenção de processos erosivos, serão cobertas as superfícies expostas no interior dos lotes por grama ou outros tipos de vegetação.
- Para minimizar o impacto da impermeabilização do solo foi implantado pelo empreendedor sistema de drenagem pluvial do tipo canaletas “verdes”.
- Projeto de revegetação dos taludes das áreas verdes remanescentes e de recuperação paisagística.
- Atendimento as normas estabelecidas no Regulamento de Uso e Ocupação do solo criado pela Associação dos Proprietários de Imóveis do Bairro Águas de Serra Morena.

Infiltração e escoamento das águas pluviais: A construção das residências e da infraestrutura dificulta a infiltração das águas pluviais no solo e acarretam o aumento do volume da vazão do escoamento superficial. Esse impacto consiste num efeito negativo, sendo de abrangência regional, permanente e relevante.

Medidas Mitigadoras e/ou Planos Propostos:

- Ações necessárias para manutenção de limpeza periódica das redes de drenagem pluvial devem obedecer à periodicidade de um ano.

Alteração visual e paisagística da área: A alteração da paisagem, de pastagem para “segunda natureza” (ambiente construído) implica em um impacto visual e paisagístico de efeito negativo.

Medidas Mitigadoras e/ou Planos Propostos:

- Implantação do projeto de arborização viária e de tratamento paisagístico em todo o loteamento.
- Manutenção das áreas verdes 1 e 2.

Geração de ruídos, vibrações e emissão de poeiras: A construção das edificações para as moradias produz ruídos, vibrações e poeiras em níveis semelhantes aos que ocorrem em obras similares inseridas em áreas urbanas. Assim, esse impacto foi classificado como de efeito negativo, incidência direta, com abrangência local, temporário e magnitude desprezível, visto que não provoca alterações na estrutura e na dinâmica socioeconômica.

Medidas Mitigadoras e/ou Planos Propostos:

- O regulamento dos proprietários, no âmbito interno do loteamento, descreverá normas de conduta para orientar os procedimentos de ocupação dos lotes.

Demanda de abastecimento de água: Todos os lotes do empreendimento serão abastecidos com água de poço tubular.



Alteração na demanda por serviços públicos de assistência médica e transporte: Em face do caráter de segunda residência do empreendimento, a demanda dos moradores pelos serviços de saúde é praticamente inexistente, visto que utilizarão os serviços ofertados no âmbito metropolitano, raramente buscando os serviços locais, podendo ocorrer apenas alguma demanda de serviços médicos de urgência e de segurança pública. O contingente populacional de apoio (caseiros, zeladores e trabalhadores auxiliares) é pouco expressivo e se mantém atendido pelos equipamentos municipais existentes, como ocorre atualmente. Há a possibilidade de aumento na demanda por transporte público na região, cujo atendimento é feito pelas linhas de ônibus que atendem a área de entorno.

Geração de efluentes sanitários: A ocupação das moradias no loteamento acarreta geração de efluentes sanitários. Tais efluentes devem ser tratados adequadamente para não causarem degradação ambiental em corpos d'água ou no solo.

Medidas Mitigadoras e/ou Planos Propostos:

- Cada lote terá um sistema de fossa / filtro / sumidouro próprio. Os sistemas de fossas sanitárias implantados em todo o empreendimento devem cumprir a programação de limpeza e manutenção obedecendo à periodicidade mínima de um ano.

Geração de resíduos sólidos: A operação do empreendimento gera resíduos sólidos, sendo sobras de escavação e resíduos de materiais de construção, na etapa de construção das moradias, e lixo domiciliar e resíduos de varrição, poda e capina das áreas de jardins e institucionais, na etapa de ocupação das moradias. Esse impacto pode ser classificado como de efeito negativo, incidência direta, abrangência local e regional, permanente e magnitude relevante.

Medidas Mitigadoras e/ou Planos Propostos:

- Foi apresentado programa de gerenciamento de resíduos sólidos que contempla a destinação final desses resíduos para um aterro sanitário, devidamente licenciado, complementado pelo programa de coleta seletiva.

9 PROGRAMA/ PLANO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

A manutenção das condições necessárias ao cumprimento dos objetivos preestabelecidos nos projetos propostos requer o monitoramento contínuo e inspeções periódicas. O empreendedor apresentou os seguintes programas e planos de monitoramento:

- Programa de Educação Ambiental;
- Programa de Arborização Viária, objetivando o acompanhamento do desenvolvimento da arborização, a conservação e manutenção das vias e tratamento paisagístico das rotatórias;
- Plano de monitoramento da qualidade da água dos poços tubulares que abastecem o empreendimento.

10 COMPENSAÇÕES

Em função dos impactos a serem gerados pela operação do empreendimento, tais como o aumento no trânsito de pessoas, geração de resíduos e alteração solo, afugentamento de animais, entende-se que ocorrerá significativo impacto ambiental. Diante do exposto a equipe técnica da SUPRAM propõe que haja incidência da compensação ambiental prevista na Lei de SNUC Lei 9.985/00 e Dec.45.175/09.



11 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DAS LICENÇAS AMBIENTAIS ANTERIORES

11.1 CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVO

A seguir, é apresentada a discussão do cumprimento das condicionantes estabelecidas na LIC nº 309/2007. Embora o empreendedor não tenha formalizado o processo de LO subsequente à LIC, a equipe técnica da SUPRAMCM considera pertinente a verificação das condicionantes como meio de avaliação das ações já tomadas pelo empreendedor no desempenho ambiental do empreendimento.

1. Apresentar a distribuição espacial dos pequizeiros – Caryocar brasiliense, plotando a ocorrência dos exemplares na Planta do Projeto Urbanístico.

Foi apresentado através de protocolo nº F040431/2005, projeto urbanístico com os lotes 14 e 15 da quadra 4 demarcados, tendo em vista que há um pequizeiro no lote 14 e dois no lote 15. Portanto, considera-se a condicionante atendida.

2. Apresentar o contrato de compra e venda no qual deverá constar cláusulas específicas que notifiquem aos compradores sobre a responsabilidade dos mesmos quanto às restrições de corte dos indivíduos de Caryocar brasiliense à luz da Lei Estadual nº 10.883/92, e quanto à obrigatoriedade da implantação do sistema de tratamento de esgoto sanitário – tanque séptico/filtro anaeróbio / sumidouro – em suas propriedades.

Foi apresentado através de protocolo nº F040433/2005, o contrato de compra e venda do imóvel com as cláusulas descritas acima e, portanto considera-se essa condicionante como atendida.

3. Apresentar, para instrução do pedido de Licença de Operação, a anuência Prévia do Estado à luz do decreto estadual nº 39.585/98.

Foi apresentado projeto com a anuência prévia da SEPLAN/MG, datada de 03/07/2002. Portanto, considera-se a condicionante atendida.

4. Apresentar, para instrução do pedido de Licença de Operação, as outorgas do IGAM para os poços tubulares profundos responsáveis pelo abastecimento de água do loteamento.

Foi apresentada cópia do certificado de outorga portaria nº910/2005, datada de 09/07/2005, para captação de água em poço tubular para consumo humano e a formalização dos respectivos processos de outorga para as demais intervenções em recurso hídrico.

5. Apresentar na planta do projeto urbanístico os lotes nos quais ocorrem dispositivos de lançamento final do sistema de drenagem das águas pluviais implantado. Estes lotes



somente poderão ser comercializados após a instalação dos dispositivos definitivos, em áreas públicas, eliminando assim, tal interferência.

A condicionante em questão foi atendida, conforme projeto de drenagem apensado à página 314, do processo de licenciamento ambiental. Destaca-se a implantação do sistema de drenagem atendendo a premissa no não lançamento de águas pluviais em áreas de lotes, com implantação de sistemas dissipadores de energia ao final das redes coletoras.

6. Apresentar Programa de Educação Ambiental detalhado que considere as diferentes faixas etárias do público alvo e contenha o cronograma de execução e as ações didáticas a serem empregadas.

Foi apresentado através do protocolo nº F059870/2007, o programa de educação ambiental e, portanto considera-se a condicionante atendida.

7. Apresentar o projeto de urbanização da área de implantação dos leitos de secagem destinados ao tratamento do lodo gerado nas unidades estáticas individuais de tratamento de esgoto sanitário.

Visando a destinação final do lodo gerado nos sistemas estáticos de tratamento de efluentes, o empreendedor informou que tais lodos serão destinados a serviços de coleta de lodo, cuja contratação ficará sob responsabilidade de cada morador.

8. Apresentar o projeto de dispositivo destinado ao armazenamento temporário e transbordo dos resíduos sólidos gerados no Bairro Águas de Serra Morena. Sugere-se a consideração da Portaria 83/2000 – Norma Técnica SLU/PBH nº 002/2000 – no desenvolvimento do projeto.

Foi apresentado através de protocolo nº F077345/2005, o memorial descritivo do depósito temporário de resíduos domésticos – DTRD, com o respectivo projeto. Portanto considera-se essa condicionante como atendida.

9. Apresentar para instrução do pedido de Licença de Operação, manifestações da 13ª Superintendência Regional do IPHAN – MG, do IBAMA, e do órgão municipal responsável pela proteção do patrimônio cultural do município de Taquaraçu de Minas, conforme solicitado no OF nº 061/04PR, e seu anexo – Parecer técnico para licenciamento ambiental – que contém a manifestação do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA, exigida pela DN COPAM nº 058/2002. Também deverá ser apresentada a complementação da avaliação de impacto e proposição de medidas mitigadoras propostas por esse parecer do IEPHA.

Foi apresentada manifestação do IEPHA, através do ofício nº061/04, na qual esta informa que não existem bens inventariados e/ou tombados na área de abrangência do empreendimento. O IBAMA através do ofício nº001/2005 isenta o empreendimento de anuência, uma vez que, este se encontra fora da zona de amortecimento de unidades de conservação federal de proteção integral.



Através do ofício nº2720/2012, o IPHAN informa que o relatório de diagnóstico arqueológico foi entregue e considerado suficiente. Deste modo, a condicionante foi considerada atendida.

10. Apresentar, em planta cartográfica – ESC: 1:2.000 – a delimitação das áreas de preservação permanente, à luz do que dispõe o Código Florestal. A planta cartográfica deverá conter a rede hidrográfica, as curvas de nível e o projeto urbanístico do loteamento.

Foi apresentado através de protocolo nº F054136/2005, a planta cartográfica do empreendimento, com a demarcação da APP e rede hidrográfica. Portanto considera-se essa condicionante como atendida.

12 CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de Licença de Operação em caráter corretivo para o empreendimento denominado Parque das Águas de Serra Morena – Residencial I, cujo empreendedor é Serra Morena Empreendimentos Imobiliários Ltda., atividade listada na DN COPAM nº 74/04 sob o nº E-04-01-4, loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais, localizado no município de Taquaraçu de Minas/MG.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no Formulário de Orientação Básica – FOB, constando, dentre outros, a Declaração da Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas de que a atividade e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

Os custos de análise foram quitados em sua integralidade conforme recibos acostados aos autos, as fls. 25, 26 e 263.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM, dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data.

Os estudos apresentados estão acompanhados das ART's quitadas dos responsáveis, anotado junto aos respectivos órgãos de classe dos profissionais.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM Nº. 13/95 foi publicado pelo empreendedor em jornal de grande circulação o requerimento da Licença de Operação Corretiva, fls. 167 e pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, FLS. 169.

Em referência a Compensação Ambiental, dispõe o artigo 2º do Decreto 45.175/2009, alterado pelo Decreto 45.629/2011, que incide a compensação ambiental nos casos de licenciamento de empreendimentos considerados, com fundamento em EIA/RIMA, como causadores de significativo impacto ambiental pelo órgão competente.

O §2º do artigo 5º, do mesmo diploma, estabelece que os empreendimentos em implantação ou operação e não licenciados estão sujeitos a compensação ambiental na licença corretiva, desde que tenha ocorrido significativo impacto ambiental a partir de 19 de julho de 2000.

Identificada pela análise técnica a ocorrência de significativos impactos ambientais na operação do empreendimento, nos termos acima expostos, incide a compensação ambiental, com fundamento no artigo 10 do decreto 45.629/2011, que afasta, nesta hipótese, a obrigatoriedade da



apresentação de EIA/RIMA para identificação de impactos significativos e fundamento de tal incidência.

Trata-se de um empreendimento classe 3 (três), cuja análise técnica é conclusiva para concessão da Licença de Operação Corretiva, com validade de 6 (seis) anos. Diante do regular processamento do feito, não há óbice para concessão da Licença, conforme recomendações constantes deste Parecer.

13 CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter Corretivo, para o empreendimento Parque das Águas de Serra Morena – Residencial I do empreendedor Serra Morena Empreendimentos Imobiliários Ltda para a atividade de “loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais”, no município de Taquaraçu de Minas, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas no Anexo I, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

14 ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Loteamento Parque das Águas de Serra Morena – Residencial I.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Loteamento Parque das Águas de Serra Morena – Residencial I.

Anexo III. Não se aplica

Anexo IV. Relatório Fotográfico do Loteamento Parque das Águas de Serra Morena – Residencial I.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Loteamento Parque das Águas de Serra Morena – Residencial I.

Empreendedor: Serra Morena Empreendimentos Imobiliários Ltda Empreendimento: Parque das Águas de Serra Morena – Residencial I CNPJ: 25.682.287/0001-08 Município: Taquaraçu de Minas Atividade: Loteamento solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais Código DN 74/04: E-04-01-4 Processo: 01449/2003/003/2008 Validade: 06 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação.
02	Apresentar relatório fotográfico comprovando a execução da arborização viária e manutenção das áreas verdes.	Anualmente durante a validade da licença.
03	Apresentar relatório comprovando o cumprimento de todos os planos e programas propostos nos estudos.	Anualmente durante a validade da licença.
04	Apresentar laudos quanto a potabilidade (conforme Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde) das águas explotadas nos poços tubulares, responsáveis pela produção da água consumida no empreendimento.	Semestralmente
05	Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a Lei nº 9.985/00 SNUC. O processo de compensação deverá atender aos procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº 55, de 23 de abril de 2012.	60 dias após a concessão da licença
06	Excluir os lotes de 1 à 6 da quadra 12, da proposta de parcelamento do solo, a ser comprovada a partir da apresentação de novo projeto urbanístico. Além dessa adequação, solicita-se ao empreendedor o cercamento dessa área, de forma a preservar a vegetação existente, devendo ser entregue relatório fotográfico para comprovação do cercamento da mesma.	30 dias após a concessão da licença
07	Fornecer aos futuros moradores os projetos de esgotamento sanitário, em conformidade com as normas técnicas vigentes, em especial a NBR 7.229 e NBR 13.969.	Durante a validade da licença.
08	Implantar Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, apresentar relatórios descritivos das ações e treinamentos e relatório fotográfico.	Anualmente durante a validade da licença.



09	Apresentar declaração definitiva, emitida pela CEMIG, sobre a possibilidade de fornecimento de energia elétrica ao empreendimento, tanto para os lotes quanto para a iluminação viária.	30 dias após a concessão da licença.
----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Loteamento Parque das Águas de Serra Morena – Residencial I.

Empreendedor: Serra Morena Empreendimentos Imobiliários Ltda
Empreendimento: Parque das Águas de Serra Morena – Residencial I
CNPJ: 25.682.287/0001-08
Município: Taquaraçu de Minas
Atividade: Loteamento solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais
Código DN 74/04: E-04-01-4
Processo: 01449/2003/003/2008
Validade: 06 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à Supram CM os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos de construção civil gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial.

- | | |
|------------------------|----------------------------------------------------------|
| 1 – Reutilização; | 6 – Co-processamento; |
| 2 – Reciclagem; | 7 – Aplicação no solo; |
| 3 – Aterro sanitário; | 8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada); |
| 4 – Aterro industrial; | 9 - Outras (especificar). |
| 5 – Incineração; | |

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO IV

Relatório Fotográfico do Loteamento Parque das Águas de Serra Morena – Residencial I.

Empreendedor: Serra Morena Empreendimentos Imobiliários Ltda
Empreendimento: Parque das Águas de Serra Morena – Residencial I
CNPJ: 25.682.287/0001-08
Município: Taquaraçu de Minas
Atividade: Loteamento solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais
Código DN 74/04: E-04-01-4
Processo: 01449/2003/003/2008
Validade: 06 anos



Foto 01.



Foto 02.



Foto 03.



Foto 04.